

## NOTAS E INFORMAÇÕES/NOTES AND INFORMATION

### TRATAMENTO PREVENTIVO DA RAIVA HUMANA

#### Nota Técnica

Murillo Pacca de Azevedo \*  
Pedro José Barbante \*\*  
Sosthenes Vital Kerbrie \*  
Marcia Caraça Cortás \*\*\*

---

AZEVEDO, M.P. de et al. Tratamento preventivo da raiva humana. *Rev. Saúde públ.*, S. Paulo, 15:551-4, 1981.

**RESUMO:** Foi elaborada Norma Técnica por uma Comissão constituída pelo Serviço Especial de Saúde Pública do Ministério da Saúde com a participação de representantes de vários estados brasileiros para que seja adotado, em todo o território nacional, um mesmo esquema de tratamento anti-rábico preventivo humano pós-exposição ao contágio.

**UNITERMOS:** Raiva. Profilaxia. Norma técnica.

---

O emprego de esquemas reduzidos de imunização Anti-Rábica é recomendação da Comissão de Peritos em Raiva da Organização Mundial da Saúde.<sup>1</sup>

No Brasil, tais esquemas eram extremamente variáveis em diferentes regiões do País, inclusive quanto à associação ou não com a imunização passiva, raramente empregada e de modo nem sempre adequado.

Por ocasião do III Seminário sobre Técnicas de Controle da Raiva promovido pelo Instituto Pasteur CST-SS em novembro de 1979, foi recomendada a constituição de um grupo de trabalho, a nível nacional, para estudar os aspectos relacionados ao tratamento anti-rábico preventivo humano com

esquemas reduzidos a ser adotado em todo o País.<sup>2</sup>

A experiência apresentada pelo Instituto Pasteur de São Paulo com mais de 100.000 casos de tratamentos preventivos efetuados com número reduzido de doses de vacina, esquema adotado em todo o Estado através da norma técnica SS 17/76 e as observações apresentadas no mesmo sentido pela Coordenadoria de Raiva da Secretaria de Saúde de Minas Gerais, serviram de suporte aos trabalhos da Comissão constituída pelo Serviço Especial de Saúde Pública do Ministério da Saúde que, em reuniões sucessivas com a participação de elementos de vários estados brasileiros com experiência

---

\* Do Instituto Pasteur e Membro da Comissão Permanente de Controle da Raiva — Av. Paulista, 393 — 01311 — São Paulo, SP — Brasil.

\*\* Assessor Técnico do Gabinete do Secretário — Av. Dr. Arnaldo, 351 — 5º andar — 01246 — São Paulo, SP — Brasil.

\*\*\* Da Divisão de Estudos e Programas da CSC e Membro da Comissão Permanente de Controle da Raiva — Av. São Luiz, 99 — 7º andar — 01046 — São Paulo, SP — Brasil.

naquele importante setor de saúde pública, elaboraram Norma Técnica a ser adotada em todo o território nacional.

A importância na adoção de tal medida ressalta não só da redução no aparecimento de acidentes pós-vacinais, como do maior conforto para os pacientes, maior exequibilidade, melhor controle do ponto de vista epidemiológico e redução dos custos operacionais.

Além do mais a norma ora apresentada segue o princípio geral de que nas imunizações, principalmente no caso específico da raiva em que elas se processam pós-contágio, deve-se administrar a menor

quantidade possível de antígeno que promova a maior resposta imunitária no menor espaço de tempo possível.

Em 1980 foi constituído o Grupo de Trabalho na Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, que elaborou, conforme recomendações aprovadas em reunião promovida pela Comissão Nacional de Profilaxia da Raiva, Fundação SESP, Ministério de Saúde, e com a participação do Instituto Pasteur e da OPAS/OMS, a Norma Técnica nº 26/81, em substituição à de nº 17/76, que fica revogada. A presente norma, a seguir apresentada, teve aprovação do CTA em 19/5/1981.

## NORMA TÉCNICA SS Nº 26/81

### TRATAMENTO PREVENTIVO DA RAIVA HUMANA

(em substituição à N.T. SS  
nº 17/76, que fica revogada)

O tratamento preventivo da raiva humana deve ser empregado em todos os pacientes expostos ao contágio, considerando a natureza da exposição e as condições do animal agressor, em conformidade com o especificado no quadro anexo.

As substâncias medicamentosas utilizadas nesse tratamento são:

#### 1 — Vacina anti-rábica humana

Aplicar 1 dose de 1 ml da vacina, por via subcutânea ou intramuscular, diariamente durante 7 dias, mais 3 doses de reforço, sendo a primeira no décimo dia após o término da vacinação básica e as outras com intervalos de 10 dias.

#### 2 — Soro anti-rábico

Nos casos considerados graves será aplicado, simultaneamente com a vacina, soro anti-rábico, em dose única de 40 U.I./Kg de peso, parte ao redor da lesão e o restante por via intramuscular.

São considerados graves os casos de:

- mordeduras próximas do cérebro (cabeça e pescoço);
- mordeduras nas regiões de maior energia (polpas digitais);
- mordeduras múltiplas e/ou profundas, e/ou dilacerantes, em qualquer região do corpo;;
- lambeduras nas mucosas.

### OBSERVAÇÕES

- a) Nos casos graves, quando se utilizam simultaneamente soro e vacina, esta será aplicada, por via subcutânea ou intramuscular, em doses de 1 ml diariamente durante 10 dias, mais 3 doses de reforço, sendo a primeira no décimo dia após o término da vacinação básica e as outras com intervalos de 10 dias.
- b) E pacientes reexpostos ao contágio após 90 dias do início de tratamento anterior, desde que corretamente conduzido, serão aplicadas doses de 1 ml de vacina, em dias alternados, num total de 3 doses, independentemente do tempo decorrido. Nestes casos não será aplicado o soro anti-rábico.

AZEVEDO, M.P. de et al. [Preventive treatment against rabies in humans]. *Rev. Saúde públ.*, S. Paulo, 15:551-4, 1981.

**ABSTRACT:** A technical note has been elaborated by a working-group coordinated by the "Serviço Especial de Saúde Pública" of the "Ministério da Saúde" with the participation of experts from various Brazilian States with a view to the adaptation, throughout Brazil, of the same technical norms for post-exposure anti-rabies preventive treatment.

**UNITERMS:** Rabies. Prophylaxis. Technical note.

---

#### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- 1 ORGANIZACION MUNDIAL DE LA SALUD. Comité de Expertos en Rabia. Ginebra, 1972. *Sexto informe*. Ginebra, 1973 (Ser. Inf. técn., 523).
- 2 SEMINARIO SOBRE TÉCNICAS DE CONTROLE DA RAIVA, 3º, São Paulo, 1979. São Paulo, Imprensa Oficial do Estado, 1980.

*Recebido para publicação em 25/05/1981*  
*Aprovado para publicação em 27/08/1981*

A N E X O

ORIENTAÇÃO PARA O TRATAMENTO PREVENTIVO DA RAIVA HUMANA

<p>Natureza da Exposição</p> <p>Condição do Animal Agressor</p>	<p>Clinicamente Sadio</p>	<p>— Clinicamente raivoso — Animal selvagem — Animal que não pode ser submetido a observação.</p>
<p>LAMBEDURA EM FERIMENTOS DA PELE ARRANHADURAS E MORDEDURAS SUPERFICIAIS NO TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES</p>	<p>Observar o animal durante 10 dias: Se o mesmo permanecer sadio, encerrar o caso. Se o animal adoecer ou morrer ou desaparecer durante esse período de observação aplicar o tratamento: uma dose diária da vacina até completar sete, mais 3 doses de reforço, sendo a primeira no décimo dia, a segunda no vigésimo dia e a terceira no trigésimo dia após a sétima aplicação.</p>	<p>Iniciar o tratamento com uma dose diária da vacina até completar sete, mais 3 doses de reforço sendo a primeira no décimo dia, a segunda no vigésimo dia e a terceira no trigésimo dia após a sétima aplicação.</p>
<p>MORDEDURAS NA CABEÇA, PESCOÇO E POLPAS DIGITAIS MORDEDURAS MÚLTIPLAS, PROFUNDAS OU DILACERANTES, EM QUALQUER REGIÃO DO CORPO LAMBEDURAS NAS MUCOSAS</p>	<p>Iniciar o tratamento com uma dose diária da vacina até completar cinco. Se o animal estiver sadio no 5º dia, interromper o tratamento e continuar a observação até o 10º dia. Permanecendo sadio, encerrar o caso. Se o animal adoecer ou morrer ou desaparecer durante o período de observação aplicar soro e completar a vacinação para 10 doses mais 3 de reforço, sendo a primeira no décimo dia, a segunda no vigésimo dia e a terceira no trigésimo dia após a décima aplicação.</p>	<p>Iniciar o tratamento com uma dose de soro e ao mesmo tempo aplicar 1 dose diária da vacina até completar 10 mais 3 doses de reforço sendo a primeira no décimo dia, e a segunda no vigésimo dia e a terceira no trigésimo dia após a décima aplicação.</p>
<p>CONTATO INDIRETO (sem lesão)</p>	<p>Não tratar</p>	<p>Não tratar</p>
<p>OBSERVAÇÕES:</p>		
<p>a) Lavar o ferimento com água e sabão.  b) O período de observação de 10 dias recomendado neste quadro, somente se aplica a cães e gatos.  c) Doses e vias de inoculação:  VACINA ANTI-RÁBICA — 1 (um) ml subcutânea ou intramuscular. As crianças de qualquer idade deverão receber a mesma dosagem dos adultos.  SORO ANTI-RÁBICO — Dose única de 40 U.I./Kg aplicado simultaneamente com a dose de vacina correspondente porém em locais diferentes. Parte da dose se possível deve ser infiltrada ao redor e no local do ferimento. O restante será aplicado por via intramuscular. Realizar teste de sensibilidade no paciente antes da aplicação do soro.  d) O tratamento anti-rábico humano não tem contra-indicação por doença intercorrente ou outro tratamento ou gravidez. Recomenda-se suspender a administração de corticosteróides e imunossuppressores.  e) No caso de nova exposição ocorrida 90 (noventa) dias após o início do tratamento anterior, aplicar uma dose de vacina em dias alternados num total de 3 doses, independente do número de anos transcorridos. Nestes casos, não aplicar soro.  f) No caso de interrupção do tratamento, ao reiniciá-lo, devem ser completadas as doses prescritas (7 a 10) e não reiniciar a série.</p>		